

Lei n.º 697/92 de 05. de Fevereiro de 1992.
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar reparcelamento de dívida para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapicuma, através da aprovação da Câmara Municipal pelos seus representantes, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a em nome do Município de Itapicuma - MG, contratar reparcelamento de dívida para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, de períodos anteriores, até a presente data.

Artigo 2.º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar Parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do reparcelamento autorizado por esta lei.

Artigo 3.º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município durante o prazo que vier a ser estabelecido para o reparcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor

a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 05 de fevereiro de 1992.

Jose Narcísio Lara

Prefeito Municipal

Lei n.º 698/92

Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Piracema.

A Câmara Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Dos Princípios Fundamentais

Artigo 1º - Esta Lei institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Piracema.

Artigo 2º - A Política de Pessoal da Prefeitura Municipal de Piracema será fundamentada na valorização do servidor como base da dignificação da função pública, tendo por objetivo os seguintes princípios:

I - Profissionalização, atualização e aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;

II - Condições para realização pessoal e servir como instrumento de melhorias das condições de trabalho;